



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2055/2024

Data: 09/10/2024

Folhas:

Rubrica:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N°. 10/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 518721-ENF-R, Presidente em exercício do COREN-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 1.343, de 27 de março de 2026, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATO GERALDO MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela (o) [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] 56.3 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 10/2025 com fundamento no artigo 107 e artigo 92 V da Lei n.º 14.133/2021 c/c artigo 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 2055/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ n.º 10/2025, que versa sobre a contratação 10 (dez) assinaturas anual de suporte técnico para conteúdo da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos federais que regem a matéria, consistente com fundamento no art. 107 e 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e nas Cláusulas segunda e terceira (item 3.4), para concessão do reajuste contratual, equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.954,73 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.954,73 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) totalizando o Contrato nº. 10/2025 o valor de R\$ 37.293,73 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor INPC de 3,357470%, acumulado até fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099.001 – Outros serviços e Nota de Empenho: 1432/2026

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2055/2024

Data: 09/10/2024

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 10/2025, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2055/2024

Data: 09/10/2024

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 03 JUN 2026.

Rosimere Maria da Silva

ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ



Documento assinado digitalmente

LEILTON ALVES COELHO

Data: 03/06/2026 12:37:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI: 29
8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI: 298
Dados: 2026.05.29 16:34:51 -03'00'

ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S. A

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Renato Almeida

CPF: 47.9

RG:

Patrícia de C. Machado

CPF: 48.2

RG: